



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 274/2023

Dispõe sobre a autorização do uso de bermudas e similares durante a jornada de trabalho pelos servidores do Município de Volta Redonda no período do fim da primavera e no verão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

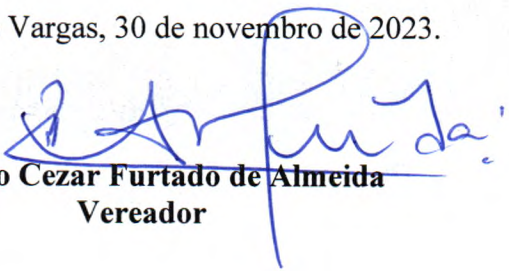
Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudões, calças, bermudas e similares, na altura do joelho, para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda, durante a jornada de trabalho, no período do fim da primavera e no verão, compreendido entre os dias 01 de Novembro e 21 de Março.

Parágrafo único. Em função de situações específicas de cada órgão, os titulares das Secretarias e os Presidentes de Empresas poderão regulamentar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 30 de novembro de 2023.


Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
Vereador

JUSTIFICATIVA: Por questões antropológicas e sociais, nossa cultura impõe certas formalidades no caso da maioria das profissões existentes no país, muitas vezes exigindo o traje completo, cobrindo o corpo e acrescentando camadas de vestimenta.

Contudo, esta tradição não se adequa ao clima brasileiro e fluminense, que traz forte calor em diversos momentos do ano, principalmente no fim da primavera e no verão.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 274/2023

Estudos atestam que o calor excessivo pode trazer problemas como desidratação, queda de pressão, disfunções renais, náuseas, tonturas, arritmias cardíacas, dores de cabeça e até algumas dermatites por conta de suores excessivos.

Embora os sistemas de refrigeração das edificações pareçam sanar a questão do calor durante a jornada de trabalho, eles não solucionam o calor que age durante o deslocamento das pessoas para o trabalho, além de, sem dúvida, não beneficiarem aqueles que trabalham ao ar livre.

Além disso, a refrigeração em temperatura muito baixa é fator de risco para doenças das vias aéreas e alergias e gera choque térmico quando o indivíduo sai para as ruas.

No que tange aos órgãos e instituições integrantes da administração municipal direta e indireta, é comum tomar conhecimento de episódios onde servidores precisam ser medicados nos dias mais quentes por conta do calor, com casos onde, infelizmente, a condição de saúde se agravou.

Diante desse cenário, uma parte eficaz da solução do problema está na autorização da adequação da vestimenta com a temperatura do dia no período do verão, beneficiando os servidores municipais.

Além disso, a produtividade de qualquer setor ou funcionário específico sem dúvida é afetada negativamente pelo calor excessivo. Vale lembrar que medidas que beneficiem a saúde e o bem-estar do servidor municipal terminam por melhorar o atendimento realizado junto à população, como por exemplo no caso da coleta de lixo, da poda de árvores, do controle de trânsito, etc, cujos funcionários estão expostos ao calor diariamente.

Peço a esta Casa de Lei que analise e aprove a proposição em voga.

Prot. 3549/23
ACR